CMU 000762 - IEG 09/ Mai/ 2024 11:59

Projeto de Lei n.º 038/2024-Poder Executivo.

Projeto de Lei n.º 53 /2024.

Autoriza o Município a repassar recursos, a título de subvenção social e auxílio financeiro, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana - HSCCU, no valor de R$ 300.000,00, destinados à aquisição de medicamentos para o Setor de Oncologia.

Art. 1º Autoriza o Município a repassar recursos, a título de subvenção social, de auxílio financeiro, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados à aquisição de medicamentos para o Setor de Oncologia.

Parágrafo único. O valor desta subvenção e do auxílio financeiro será repassado em parcela única e destina-se exclusivamente às despesas previstas no *caput*.

Art. 2º O beneficiado deverá proceder na prestação de contas ao Município, no prazo de, no máximo, trinta dias, a contar do depósito em conta corrente indicada pelo Hospital.

Parágrafo único. O Município submeterá a referida prestação de contas à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica condicionado que o repasse da presente subvenção e do auxílio financeiro ocorrerá através de abertura de crédito adicional suplementar, aberto para esta finalidade, por adiantamento de devolução parcial de possíveis sobras financeiras da Câmara Municipal de Uruguaiana.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 9 de maio de 2024.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º** 53 **/2024** que **"Autoriza o Município a repassar recursos, a título de subvenção social e auxílio financeiro, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana - HSCCU, no valor de R$ 300.000,00, destinados à aquisição de medicamentos ao Setor de Oncologia do Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana.**

Este repasse dá-se por conta de adiantamento de devolução parcial de possíveis sobras financeiras da Câmara Municipal de Uruguaiana, nos termos do Ofício do Poder Legislativo datado de 8 de maio de 2024.

Desta forma os valores, ora autorizados, deverão ser utilizados pelo Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana - HSCCU, exclusivamente a finalidade do repasse.

Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, a considerar a crítica situação financeira do nosso Hospital, aguardo aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência urgentíssima, nos termos do artigo 82, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o artigo 121, do Regimento Interno dessa Casa, renovando protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.